

Resolução n.º 009 de 24 de Abril de 2025 – CMAS – Unaí-MG

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço para a aplicação do Piso Mineiro de Assistência Social, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS de Unaí-MG, criado através da Lei nº 1.586 de 20 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 2.271 de 03 de fevereiro de 2005, em sua 399ª (trecentésima nonagésima nona reunião ordinária, realizada no dia 24/04/2025 (vinte e quatro de abril de dois e vinte e cinco), através de seus conselheiros;

CONSIDERANDO a Resolução n.º. 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, a garantia do acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º. 16, de 14 de dezembro de 2006, da Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais e a Resolução n.º. 126, de 14 de dezembro de 2006 do Conselho Estadual de Assistência Social, as quais pactuam e aprovam o Pacto de que dispõem sobre o aprimoramento da Gestão da Política de Assistência Social do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a abertura de Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social, através do Sistema de Gestão de Convênios do Estado de Minas Gerais – SIGCON que sinaliza a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2023 para repasse fundo a fundo ao município de Unaí-MG para serviços socioassistenciais e benefícios eventuais nas provisões do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE Nº. 459/2010, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.873 de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de recursos do FEAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.982 de 18 de abril de 2016, que regulamenta o FEAS;

CONSIDERANDO o desenvolvimento da Política de Assistência Social, na concepção de direito e na potencialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local, corroborando com a ideia da esfera estadual, que o Plano de Serviço do Piso Mineiro da Política de Assistência Social de 2025 é um instrumento eletrônico para o planejamento e garantia de repasse de informações anuais necessárias ao início da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais para o município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviço do Sistema de Gestão de Convênios do Estado de Minas Gerais - SIGCON que planeja a execução e cofinanciamento sobre o Piso Mineiro de Assistência Social de Unaí-MG, referente a 2025.

§ 1º- O Plano de Serviço é uma pré-condição para a análise por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE, no sentido de verificar a possibilidade de financiamento estadual, em complementaridade aos financiamentos federal e municipais destinados ao custeio de serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais do município de Unaí-MG.

§ 2º- O Plano de Serviço é o instrumento eletrônico de planejamento usado pela SEDESE, para lançar e validar anualmente as informações necessárias ao início da transferência regular e automática dos recursos estaduais para os serviços, disponível no SIGCON para a aprovação do presente Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG - SEMDESC realizou o preenchimento do Plano de Serviço de aplicação do Piso Mineiro de Assistência Social com base na realidade apresentada pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial do município, obtidas através de relatórios mensais e enfocou no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade de Casa Lar a ser cofinanciado pelo Governo do Estado através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

§ 1º- O referido Plano de Serviço foi devidamente aprovado, após a análise do documento no site www.sigconsaida.mg.gov.br.

§ 2º- O Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social 2025 foi aberto para preenchimento pelo órgão gestor e parecer do Conselho e prevê e realiza destinações conforme realidade físico-financeira da Política Municipal de Assistência Social de Unaí-MG, as seguintes modalidades, com **pactuação ano e financiamento mês conforme abaixo:**

- **Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar** – atendimento de 10 crianças e adolescentes acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar;

§ 3º- A previsão de *recursos mês* do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Piso Mineiro) é de R\$ 29.000,00 (*vinte e nove mil reais*).

§ 4º- A *previsão total* de recursos anuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para os serviços que poderão ser cofinanciados pelo Piso Mineiro de Assistência Social é de R\$ 348.000,00 (*trezentos e quarenta e oito mil reais*) e a previsão do *valor reprogramado* para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Piso Mineiro) é de R\$ 677.706,05 (*seiscentos e setenta e sete reais, setecentos e seis reais e cinco centavos*).

Art. 3º A análise da Prestação de Contas relativa às transferências de recursos financeiros destinados ao financiamento do Piso Mineiro de Assistência Social deverá ser aprovada por esse CMAS e será realizada por meio de Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa, conforme estabelecido no Decreto nº. 44.761 de 25 de março de 2008, e de forma mensal semestral via Relatório do Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais – SIMSUAS-MG.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, 24 de abril de 2025.

Claudinéia Ferreira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG
